



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO/MG**, por meio da Comissão de Leilão designada pela Portaria nº 251/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às 10h00 do dia 30 de outubro de 2025, o **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, na modalidade **maior lance por item**, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 21.981/1932 e demais legislações aplicáveis. O certame será conduzido pela Sra. Mariane Silva Nascimento Pereira, Leiloeira Oficial nomeada pela Portaria nº 251/2025, de 02 de setembro de 2025, nos termos do Processo Administrativo nº 103/2025, observadas as condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a **alienação de veículos automotores inservíveis ou antieconômicos** pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG, conforme descrição, placas, chassis, estado de conservação e valores de avaliação constantes no **ANEXO I – Relação de Veículos**.

ANEXO I

LOTE	MODELO	PLACA	ANO	LANCE INICIAL	ESTADO GERAL	VALOR FIP APROXIMADO	VALOR ESTIMADO
1	RENAULT SANDERO EXPR	QPF-3874	2018	R\$ 7.000,00	RUIM	R\$ 39.000,00	R\$ 12.000,00
2	FIAT UNO DRIVE 1.0	QMU-3569	2017	R\$ 4.500,00	MUITO RUIM	R\$ 37.000,00	R\$ 8.000,00
3	HYUNDAI HB20	PZX-8354	2017	R\$ 7.000,00	MUITO RUIM	R\$ 40.000,00	R\$ 13.000,00
4	HYUNDAI HB20 COMFORT	PZX-8369	2017	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 40.000,00	R\$ 17.000,00
5	MITSUBISHI L-200 GL	LRV-1020	2005	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 44.000,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

6	FIAT PALIO FIRE	PUK-0594	2014	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 34.000,00	R\$ 16.000,00
7	CHEVROLET CORSA CLASSIC	PUK-0579	2014	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 34.000,00	R\$ 15.000,00
8	MOBI	RTX-1L34	2022	R\$ 500,00	SUCATA	Baixa do DETRAN	R\$ 500
9	PEUGEOT PART. GREENCAR AMB	QOS-5049	2018	R\$ 8.000,00	RUIM	R\$ 40.000,00	R\$ 13.000,00
10	PEUGEOT PART. GREENCAR AMB	QOS-5058	2018	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 40.000,00	R\$ 16.000,00
11	COMIN. FIAT DOBLO	HMH- 6790	2009	R\$ 500	SUCATA	Baixa do DETRAN	R\$ 500,00

2 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

2.1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao município ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

2.2. Por se tratar de veículos, os licitantes deverão examiná-los detidamente face as exigências do DETRAN/MG, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, tendo em vista que todo e qualquer bem será alienado no estado em que se encontra.

2.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

2.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

2.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN/MG a segunda via dos mesmos, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

2.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Município não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados.

2.8. Eventuais divergências identificadas quanto às condições dos veículos deverão ser formalmente comunicadas ao Leiloeiro Oficial, mediante envio de petição, até o dia 20 de outubro de 2025, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **licitacao@riopreto.mg.gov.br**. A Comissão Organizadora analisará a solicitação e a encaminhará resposta formal ao e-mail do requerente até o dia 24 de outubro de 2025.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1- O interessado em participar do presente leilão, deverá comparecer pessoalmente ao local, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início do leilão, para fins de credenciamento, munidos dos documentos pessoais, (RG, CPF ou CNPJ) pessoa física e/ou pessoa jurídica, e comprovante de residência.

3.2- Poderá o leiloeiro mediante justificativa, excluir ITEM, de forma antecipada ou durante o leilão. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer item, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

3.3- Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem.

3.4- Não poderão participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou que estejam impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente. Fica igualmente vedada a participação de servidores públicos vinculados ao Município de Rio Preto, inclusive seus dirigentes, técnicos, empregados ou qualquer pessoa que, nos termos do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, detenha acesso privilegiado às informações ou exerça atribuições relacionadas à elaboração, acompanhamento, fiscalização ou gestão do presente certame.

3.5- Não será admitido lance em valor inferior ao inicial da avaliação.

3.6- O Leilão terá início às 10h00min do dia 30 de outubro de 2025, na modalidade presencial, sendo admitidos lances exclusivamente no local do evento, que ocorrerá no Clube Recreativo de Rio Preto, situado na Rua Frederico Moura de Almeida, nº 90, Centro-Rio Preto, CEP 36130.000.

3.7- Poderá a leiloeira solicitar ao arrematante, que coloque imediatamente à disposição seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

3.8- Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irratificável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente.

4. LANCE E ARREIMATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

4.1- O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se os prazos e requisitos dos itens anteriores.

4.2- O lance deverá ser de propósito firme e em voz alta, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais), superando o anterior, no caso de já existir oferta. Os interessados efetuarão sucessivos lances, a partir do **VALOR MÍNIMO** definido para cada item de acordo com o **ANEXO I – Relação de Itens deste Edital**, considerando-se vencedor o arrematante (comprador) que houver apresentado a **MAIOR LANCE POR ITEM**.

4.2.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

4.3- Antes de declarar vencedor, o leiloeiro oportunizará novo lance chamando atenção para contagem regressiva (dou-lhe uma / dou-lhe duas / vendido), homologando a venda ao final de tal contagem. O vencedor do leilão será aquele declarado pela leiloeira em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do item leilado.

4.4 - Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Preto e/ou ratificadas pelo Leiloeira quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

4.6 - Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

4.7- Em atenção ao princípio administrativo do aproveitamento de atos, para os lotes que não receberem lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura de lances, objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade presencial.

4.8- Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21, e com a consequente desclassificação do interessado:

Art. 337-F. *Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

Art. 337-I. *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

Art. 337-K. *Afastar ou tentar afastar arrematante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.*

4.9- Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município e a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

5. PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM, TRANSFERÊNCIA OU BAIXA DE VEÍCULOS

5.1- O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lote arrematado à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da realização do leilão, exclusivamente por meio de emissão de Guia de Recolhimento Municipal, em parcela única, a ser emitida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG.

5.2- Deverá o arrematante comprovar o pagamento do lote diretamente à equipe de suporte da leiloeira, mencionando o número do lote arrematado, ou via e-mail no endereço: **licitacao@riopreto.mg.gov.br** informando o número do lote arrematado.

5.3- A retirada do lote estará autorizada em até 5 dias após o pagamento, mediante agendamento, através do telefone repassado ao arrematante pela equipe da Leiloeira, com limite de prazo de até 30 dias após o leilão. A retirada é condicionada ao pagamento integral da arrematação, ficando expressamente proibida a retirada acaso o pagamento mencionado não seja devidamente comprovado, em caso de **inadimplemento**, o arrematante ficará sujeito à **perda do valor eventualmente pago, cancelamento da arrematação e inclusão de seu nome e CPF nos cadastros de proteção ao crédito (SPC/SERASA)**, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis para cobrança dos valores devidos e indenização por perdas e danos. Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o município, completamente isento de qualquer responsabilidade. Do mesmo modo, toda e qualquer obrigação, seja civil, administrativa ou criminal, será de responsabilidade do arrematante a partir da data de retirada do lote, ficando o município, completamente afastado de qualquer obrigação.

5.4- A documentação expedida pela Leiloeira, comprovadora da aquisição do bem, será entregue ao arrematante pelo representante municipal que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

acompanhará a retirada do respectivo lote, consistindo em **AUTO DE LEILÃO** e **ATA DE LEILÃO** para veículos automotores.

5.5- Quanto aos veículos automotores ativos junto ao órgão de trânsito, deverá cada licitante - anteriormente ao leilão, diligenciar junto ao DETRAN de seu Estado a fim de verificar sobre a documentação necessária para realização de transferência, tendo em vista que serão fornecidos os documentos hábeis para transferência de veículos junto ao DETRAN/MG. Ressalta-se onde for obrigatória a apresentação de DUT para transferência, será de obrigação do arrematante diligências e despesas para segunda via de tal documento. A transferência de veículos automotores, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município de qualquer obrigação.

5.6- Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando ele desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município de qualquer obrigação.

5.7- Eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o município sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do município. Ademais, reparos, consertos, laudos, inspeções, dentre outros, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o município e a Leiloeira Oficial de qualquer obrigação. Por fim, ressalta-se que os lotes são vendidos no estado em que se encontram, portanto, eventuais danos, modificações, adaptações que necessitem soluções pelo arrematante, não possuem qualquer vinculação ou responsabilização por parte do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

5.8- É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do Leilão, o município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s). Acaso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, retornando-o ao Município, sem direito de reclamação por parte do arrematante.

5.9- O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Rio Preto-MG, constante no bem arrematado.

6. VISITAÇÃO

6.1- Os lotes estarão disponíveis para visitação no período de 15 a 17 de outubro de 2025, no horário das 09h00min às 16h00min. A visitação deverá ser previamente agendada, de forma presencial, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Preto -MG, na recepção; localizada na Rua Dr. Esperidião, 112 - Centro. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

7. PENALIDADES

7.1- Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pela leiloeira, com devido adendo à ata circunstanciada.

7.2- Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do município. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo município, promover suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

7.3- Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso IV, Lei 14.133/21 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1- Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade presencial. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

8.2- O leilão será presidido pela Leiloeira, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

8.3- É de responsabilidade da Leiloeira o preenchimento da Ata e do Auto de Leilão, estando totalmente isento de responsabilidade ou obrigação quanto à retirada e/ou entrega dos bens, bem como ao preenchimento / fornecimento da documentação de transferência de veículos automotores em circulação ou baixa de sucatas.

8.4- Fica reservado o direito ao município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do município, definir a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa. Também, fica reservado o direito da Leiloeira em retirar qualquer item até o início do leilão, desde que tal modificação seja solicitada e justificada pelo município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

descrição dos lotes, e demais informações, as quais poderão ser corrigidas a qualquer tempo, inclusive no dia do leilão.

8.5- Dos atos da Leiloeira neste Leilão, cabem recursos administrativos, no prazo de 03 (três) dias úteis, nas formas previstas em lei e alterações posteriores. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pelas leis federais indicadas. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão instituída pela Portaria n° 251 de 2025, bem como em alguns casos pela Procuradoria Geral do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

8.6- Todos os bens estão sendo alienados no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visitação, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visitação para verificação “in loco” de cada lote.

8.7- Demais informações poderão ser obtidas junto ao município, bem como diretamente com a Leiloeira e sua equipe, e-mail licitacao@riopreto.mg.gov.br.

Rio Preto, 29 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Requerente: Município Rio Preto - MG

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO-MG, DE ACORDO COM O ANEXO I**, dos seguintes bens móveis:

LOTE	MODELO	PLACA	ANO
1	RENAULT SANDERO EXPR	QPF-3874	2018
2	FIAT UNO DRIVE 1.0	QMU-3569	2017
3	HYNDAL HB20	PZX-8354	2017
4	HYNDAL HB20 COMFORT	PZX-8369	2017
5	MITSUBISHI L-200 GL	LRV-1020	2005
6	FIAT PALIO FIRE	PUK-0594	2014
7	CHEVROLET CORSA CLASSIC	PUK-0579	2014
8	MOBI	RTX-1L34	2022
9	PEUGEOT PART. GREENCAR AMB	QOS-5049	2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

10	PEUGEOT PART. GREENCAR AMB	QOS-5058	2018
11	COMIN. FIAT DOBLO	HMH-6790	2009

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme na descrição da tabela acima, a prestação de serviço deve ser conforme especificação neste termo de referência, através da contratação de Ata Registro de Preço.

3.2. O critério de julgamento da licitação será de **MAIOR LANCE** ofertado.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, dos valores devidos pela arrematação dos bens em até 48 (quarenta e oitos) horas a contar do encerramento do leilão.

3.5. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante, dessa forma as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

4.1. Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia.

4.2. Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela valer-se de bens deteriorados e obsoletos, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, bem como a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

4.3. Considerando A Portaria nº 251/2025, que instrui os procedimentos que serão adotados para a desincorporação dos bens patrimoniais, que **“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

4.4. Se faz necessária a publicação deste certame nos meios de publicações oficiais.

5. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

5.1. A licitação ocorrerá com o critério de **MAIOR LANCE**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o **MAIOR LANCE**.

5.2. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Rio Preto-MG, cujo contato será oportunamente informado.

6.2. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Rio Preto-MG, por meio da Comissão instituída pela Portaria PMRP nº 251/2025, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

6.3. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Rio Preto-MG, constante do bem arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

6.4. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Rio Preto no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Rio Preto, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do leilão.

7.2. Após 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Rio Preto-MG, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

7.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lote arrematado à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da realização do leilão, exclusivamente por meio de emissão de Guia de Recolhimento Municipal, em parcela única, a ser emitida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG.

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS DO LEILÃO

8.1. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

8.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

9. ESTIMATIVA DO VALOR A SER ARRECADADO

9.1. O valor mínimo dos 11 (onze) lotes descritos totaliza **R\$ 77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais).

1 - Daniel Pereira Paiva: _____

Secretaria Municipal de Saúde

2 - Matheus Oliveira Terra Rocha: _____

Secretário Municipal de Turismo

3 - Cláudio Duque Campos: _____

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

4 - Mayara Nacarate Machado: _____

Secretária Municipal de Obras

5 - Ana Cristina Oliveira Dantas Duque: _____

Secretária Municipal de Assistência Social

6 - Maria Helena Rocha: _____

Secretária Municipal de Educação

7 – Gilberto de Souza Pereira: _____

Secretária de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

8 – Alexandre Faria do Valle: _____

Secretário Municipal de Agricultura

9 – Soleny de Fátima C. Ferreira: _____

Secretária Municipal de Cultura

10 – Paulo Alceu Duque Reis: _____

Secretário Municipal de Esporte de Lazer

11 – Cláudio Duque Campos: _____

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS ESTIMATIVA DE VALORES

LOTE	MODELO	PLACA	ANO	LANCE INICIAL	ESTADO GERAL	VALOR FIP APROXIMADO	VALOR ESTIMADO
1	RENAULT SANDERO EXPR	QPF-3874	2018	R\$ 7.000,00	RUIM	R\$ 39.000,00	R\$ 12.000,00
2	FIAT UNO DRIVE 1.0	QMU-3569	2017	R\$ 4.500,00	MUITO RUIM	R\$ 37.000,00	R\$ 8.000,00
3	HYUNDAI HB20	PZX-8354	2017	R\$ 7.000,00	MUITO RUIM	R\$ 40.000,00	R\$ 13.000,00
4	HYUNDAI HB20 COMFORT	PZX-8369	2017	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 40.000,00	R\$ 17.000,00
5	MITSUBISHI L-200 GL	LRV-1020	2005	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 44.000,00	R\$ 15.000,00
6	FIAT PALIO FIRE	PUK-0594	2014	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 34.000,00	R\$ 16.000,00
7	CHEVROLET CORSA CLASSIC	PUK-0579	2014	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 34.000,00	R\$ 15.000,00
8	MOBI	RTX-1L34	2022	R\$ 500,00	SUCATA	-	R\$ 500,00
9	PEUGEOT PART. GREENCAR AMB	QOS-5049	2018	R\$ 8.000,00	RUIM	R\$ 40.000,00	R\$ 13.000,00
10	PEUGEOT PART. GREENCAR	QOS-5058	2018	R\$ 10.000,00	RUIM	R\$ 40.000,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

	AMB						
11	COMIN. FIAT DOBLO	HMH- 6790	2009	R\$ 500,00	SUCATA	-	R\$ 500
						VALOR TOTAL	R\$ 77.500,00

AUTO DE LEILÃO

Veículo Alienado por Leilão Público

1. DADOS DO VEÍCULO

Placa: _____

Chassi: _____

Renavam: _____

2. DADOS DO ARREMATANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

3. DADOS DO LEILÃO

Data do Leilão: / /2025

Valor da Arrematação: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Certifico, para os devidos fins, que o veículo acima descrito foi alienado ao arrematante identificado neste documento, conforme legislação vigente, no leilão público realizado pela Comissão Especial, instituída pelo Portaria nº 251/2025, de 21 de setembro de 2025.

Rio Preto-MG,

Mariane Nascimento Pereira

Leiloeira